



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VERTENTES/PE

### CONTRATO N.º 103/2022

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MPEDICOS HOSPITALARES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MPEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ:23.993.232/0001-93, com endereço na Rua Eurico de Souza Leão, n.º594, Cordeiro – Recife – PE, CEP: 50.721-100, telefone para contato: (81) 3050 1050, e-mail: [medialsaude@outlook.com](mailto:medialsaude@outlook.com), neste ato representada por **Maria Iza Grangeiro Feitora**, portador do Registro Geral nº 974.58 SSP/CE, e inscrito no CPF sob nº 107.731.773-53, residente na Rua Totonho Filgueiras, n.º 212, Centro – Barbalha - CE, CEP: 63.180-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 009/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o registro formal de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Vertentes-PE.

**Subcláusula Única** - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

#### DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os materiais e insumos hospitalares terão fornecimento parcelado.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais e insumos hospitalares o valor total de **R\$ 125.710,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e dez reais)**, de

DANIEL GRANGEIRO Assinado de forma digital  
FEITOSA DE por DANIEL GRANGEIRO  
FEITOSA DE  
ALENCAR:97943641-5641334  
Dados: 2022.08.30 09:03:54  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES 34

Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE

CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1032 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Abaixador de madeira p/ língua – pacote c/ 100 und	THEOTO	50	PCT	4,00	200,00
7	Agulha Descartável 25x7	ABL	5000	UND	0,09	450,00
8	Agulha Descartável 25x8	ABL	5000	UND	0,09	450,00
9	Agulha Descartável 40/1.2	ABL	1000	UND	0,11	110,00
13	Algodão hidrófilonão estéril 500g, em lâminas com 25cm de largura, em comprimentos de 30 a 70cm. Envelopes com uma unidade, enrolada para pronto uso.	NEVOA	1000	Rolo	13,25	13.250,00
14	Ataduras crepom 13 fios por cm <sup>2</sup> ; tamanho 15 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas)	ANAPOLIS	20000	UND	0,81	16.200,00
15	Ataduras crepom 13 fios por cm <sup>2</sup> ; tamanho 10 cm x 1,8 m em repouso, (faixas com 4,5 metros de comprimento esticadas)	ANAPOLIS	20000	UND	0,49	9.800,00
33	Coletor para material perfuro- cortante (07 lts)	FLEXPELL	5000	UND	4,06	20.300,00
34	Coletor para material perfuro – cortante (13 lts)	FLEXPELL	5000	UND	5,51	27.550,00
35	Coletor para material perfuro – cortante (20 lts)	FLEXPELL	5000	UND	7,48	37.400,00

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**, com data base o dia 30.

**Subcláusula Única** - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade dos materiais e insumos hospitalares efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

DANIEL  
GRANGEIRO  
FEITOSA DE  
ALENCAR-979  
45641334

Assinado de forma digital por DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR-97945641334  
Data: 2022.08.30 09:04:04 -03'00'





**EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: **8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 - 3.3.90.30.** (221, 222, 243), 244)

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE** que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

**Subcláusula Única** - O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

1. **Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;
2. **Fiscal:** Ianka Gabryelle Martins de Araujo Silva, CPF: 112.192.844-75.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

DANIEL  
GRANGEIRO  
FEITOSA DE  
ALENCAR 379450  
41334

Assinado de forma digital  
por DANIEL GRANGEIRO  
FEITOSA DE  
ALENCAR 379450  
09.04.15 - 09:00



1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais e insumos hospitalares incidente sobre o valor total do contrato;
3. Multa de 1% (um por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

#### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 19 de agosto de 2022.


DANIEL GRANGEIRO  
FEITOSA DE  
ALENCAR:979456413  
34

Assinado de forma digital  
por DANIEL GRANGEIRO  
FEITOSA DE  
ALENCAR:97945641334  
Dados: 2022.08.30 09:04:41  
-03'02'





  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elídio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

  
Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO  
Assessor Jurídico - OAB/PE nº 31.117

DANIEL GRANGEIRO FEITOSA Assinado de forma digital por DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR:97945641334  
DE ALENCAR:97945641334 Dados: 2022.08.30 09:04:59 -03'00'

MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MPEDICOS HOSPITALARES  
LTDA

Maria Iza Grangeiro Feitoria  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2